

Bozano-RS, 18/07/17

Luana Aosani Vilani
Luana Aosani Vilani - CPF 024.333.140-11
Diretora de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

(Exclusivo para beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006)

1. PREÂMBULO

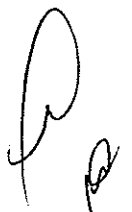
O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, através do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **08 de agosto de 2017, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.303/2016, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à contratação de empresa para a realização de obra de reforma de ponte, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 O recebimento do envelope "A", contendo a documentação de habilitação e do envelope "B", contendo a proposta de preços, dar-se-á até às 9h do dia designado para a abertura da sessão pública, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário acima estabelecidos. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata ou mediante remessa de termo de renúncia, em ambas hipóteses contendo expressamente o desinteresse na interposição de recurso no que concerne à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra pública de **REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO SALTO**, localidade de Boa Esperança, interior deste Município de Bozano, em regime de empreitada global, através da substituição da superestrutura atual em madeira por outra em concreto armado e pré-moldado, em



conformidade com as especificações do projeto, planta baixa, memorial descritivo, orçamento discriminado e cronograma físico-financeiro, todos integrantes deste Edital em seus anexos.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107 ou, ainda, no e-mail compras@bozano.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site** www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação **somente as empresas beneficiárias** da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, **regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bozano**, a ser comprovado mediante Certificação Válida e Vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.2 Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 04 de agosto de 2017**, perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LC 123/2006:

Declaração assinada por contador e pelo representante legal da empresa licitante,



afirmando o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de EPP, ME ou MEI, ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial do Estado, da Sede ou Filial da licitante participante, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2 Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

5.2.3 Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 CERTIDÃO DE REGISTRO do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS ou CAU/RS, dentro de seu prazo de validade (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município).

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA ou CAU e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.3.2 ATESTADO OU CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA por execução de obra e/ou serviços **compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação** (original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município), em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU,

pp

comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

5.3.2.1 As parcelas de maior relevância foram definidas pelo Setor de Engenharia do Município, a saber: (1) quantidade mínima de 36m² de vigas em concreto armado e pré-moldado; (2) quantidade mínima de 36m² de laje em concreto armado.

5.3.2.2 A prova de que o profissional, titular do atestado ou certidão de responsabilidade técnica, integra os quadros da empresa licitante, dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, etc). O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO deve ser apresentado em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano.

5.3.3 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

5.3.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente (sem necessidade de reconhecimento de firma), de que dispõe de equipamentos e pessoal necessários à execução total das obras, relacionando-os expressamente, tendo como referência, em relação aos equipamentos, àqueles especificados em normas do DNIT.

5.3.4.1 Não sendo os equipamentos de propriedade da licitante, deverá ser demonstrada a sua disponibilização pelo titular, mediante declaração ou apresentação de contrato de locação ou outro documento condizente com a legislação civil, em todos os casos contento firma reconhecida das assinaturas.

5.3.5 DECLARAÇÃO de que visitou o local da obra (sem necessidade de reconhecimento de firma), se inteirando de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta e execução da obra, inclusive plantas, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

P A

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	AD	= índice mínimo: 0,05
	PC	
LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= índice mínimo: 1,00
	PC	
LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	= índice mínimo: 1,00
	PC + PNC	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	= índice mínimo: 1,00
	PC + PNC	
GRAU DE INDIVIDAMENTO:	PC + PNC	= índice máximo: 0,51
	AT	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; RLP = Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1.1 Os cálculos das fórmulas de que trata o item anterior deverão ser apresentados para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

5.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (é possível a apresentação de certidão obtida na internet), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sedel do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.3.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a

Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM SITUAÇÃO IRREGULAR, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, no que concerne à condição de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não empregar menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, quando a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.7 CONDIÇÕES GERAIS

5.7.1 Os documentos constantes dos itens 5.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

5.7.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

6.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, que não integre os quadros societários da empresa, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos **assinatura com firma reconhecida em tabelionato**.

6.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, **separadamente dos envelopes "A" e "B"**, porém, entregues juntamente com estes.

6.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope "A"**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, **fornecido pelo Município de Bozano**.

7.1.1 Os documentos exigidos para o cadastramento, cujo prazo de validade houver expirado entre a data da sua apresentação e a sessão pública. Estando os documentos com vigência, não será necessária a sua apresentação no interior do envelope A.

7.2 DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente à realização do cadastro.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa **que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal**, terá sua habilitação



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **no prazo de cinco dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.3.2 O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.3.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que corresponderem a cópia não autenticada.

7.5 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.5.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados, rubricarão os envelopes e documentos.

7.6 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital.**

7.7 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase de habilitação e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata ou mediante a remessa de termo de renúncia, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida na abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

7.8 Os envelopes "B" contendo as propostas das licitantes que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 **Proposta financeira** cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa,**

indicando os valores totais e individuais para a realização da obra, inclusive especificando os valores dos materiais e da mão-de-obra, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.1.1 Sendo omissa a proposta, quanto ao prazo de validade, será considerado 60 dias.

8.2 **Planilha de orçamento**, tendo como referência a elaborada pelo Município e **Planilha detalhada de composição do BDI**. Sugere-se a utilização da planilha-referência disponibilizada pelo Município.

8.2.1 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na **composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher**, conforme prevê o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06.

8.3 **Cronograma físico-financeiro**, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o **prazo máximo de execução** de 30 dias.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

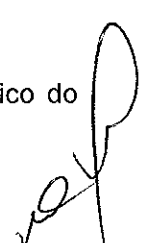
8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, como condição para a assinatura do contrato, **prova da garantia**, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, **correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total da obra**.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a **Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CAU/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB**.

8.4.3 Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e de seus trabalhos nela realizados, inclusive direitos trabalhistas.

8.4.4 Declaração de que fornecerá e fixará a placa de obra com a identificação da contratada antes do início dos serviços.

8.4.5 Declaração, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público do Município de Bozano; e



8.4.6 Declaração informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa licitante.

8.4.7 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento através de representante credenciado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos **valores individuais (somatório da mão de obra e somatório dos materiais) e totais (R\$ 69.719,66)**, não sejam superiores aos contidos no Orçamento Discriminado que integra este Edital em seu anexo.

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos valores contidos nos quadros de quantitativos e custos, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos o percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele, os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nas obras.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.3 No caso de igualdade de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para estabelecer a ordem

crescente em que serão classificadas, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa), na presença de todos os habilitados.

10.3.1 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

10.3.3 **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.**

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.4.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.4.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.4.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes habilitadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inhabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

11.1.5 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo

do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 3 (três) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 À critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 À pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a



Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra observará os documentos técnicos em integram este Edital em seus anexos.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Viação, Trânsito e Meio Ambiente, a qual se efetivará após a assinatura do contrato e desde que atendidas as condições contidas no item 13.2.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em 5 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

12.4.3 O prazo para a execução total da obra, de que trata o item 12.4, será contado ininterruptamente, sem a possibilidade de prorrogação, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados nos diários de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

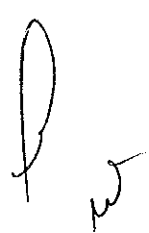
13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, deverá o licitante vencedor manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação, e comprovar o seguinte:

13.1.1 Demonstração da garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do art. 56 § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total da obra empreitada.

13.2 Para iniciar a obra (expedição da ordem de serviço), deverá o licitante vencedor comprovar, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica (item 7.2.1), apresentar **cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 5.1, 5.2 e 5.5 deste Edital.**



13.2.2 Fornecimento ao Município das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(eis) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.

13.2.3 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto à RFB.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 1 ano.

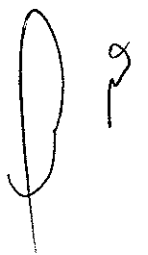
14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento do item 13.2.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 12%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de dois anos, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



15. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas **ao final de cada etapa** prevista no cronograma físico-financeiro, pela Engenheira Civil responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo de **até trinta dias**, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

15.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas, ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, e analisará o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

15.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e à mão de obra relativamente ao item vencedor.

15.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, **inclusive de empresas subcontratadas, se houver.**

15.3.1 O pagamento final ficará ainda condicionado à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra relativa ao INSS junto à RFB.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.5.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da

seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 267820123.052000 – Construção de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas, eventualmente exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o licitante vencedor responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos termos do modelo anexo a este Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação no horário apurado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação



os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação das etapas de maior relevância da obra.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação das demais parcelas, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município e atendidas as exigências contidas no item 13.2.1 deste Edital.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições técnicas aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

19.15 Eventuais litígios oriundos deste Edital serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Ijuí.

19.16 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.16.1 Memorial descritivo.

19.16.2 Planilha de Orçamento Discriminado.

19.16.3 Cronograma físico financeiro.

19.16.4 Composição BDI.

19.16.5 Projeto Arquitetônico – Planta Baixa.

19.16.6 Solicitação do Setor de Engenharia com indicação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra.

19.16.7 Minuta do contrato.

19.17 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.18 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.19 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.20 A presente licitação é regida pelas condições desta Tomada de Preços e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.21 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria.

19.22 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos

no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 042, de 13 de junho de 2001.

19.22.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.22.2 À exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.23 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h e 30 min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 17 de julho de 2017.



ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em 17/07/17.



CRISTIANO ALEX MATTIONI

OAB/RS nº 58.026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO SALTO, LOCALIDADE DE
BOA ESPERANÇA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO
E A EMPRESA _____"

O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de pavimentação poliédrica e passeio público, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

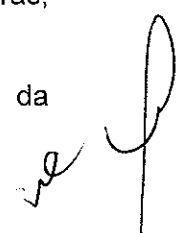
É objeto deste contrato administrativo a execução da obra pública de **REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO SALTO**, localidade de Boa Esperança, interior deste Município de Bozano, em regime de empreitada global, através da substituição da superestrutura atual em madeira por outra em concreto armado e pré-moldado, em conformidade com as especificações do projeto, planta baixa, memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, todos integrantes deste contrato em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 30 dias, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

2.1.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Viação, Trânsito e Meio Ambiente.

2.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até cinco dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



2.1.3 A ordem de serviço somente será expedida caso a CONTRATADA comprove, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento, o seguinte:

2.1.3.1 Em havendo a subcontratação para pessoa física ou jurídica, da execução de parcela(s) não considerada(s) de maior relevância técnica (item 5.3.2.1 do Edital), apresentar **cópia autenticada do contratado respectivo e toda a documentação relativa aos subitens 5, 5.2 e 5.5 do Edital.**

2.1.3.2 Fornecimento ao Município das Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs, relativas à execução total da obra e inerentes ao(s) profissional(is) responsável(eis) – não se limitando às parcelas definidas como de maior relevância.

2.1.3.3 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto à RFB.

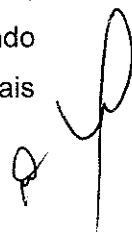
2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

2.3 Verificando-se o encerramento do prazo fixado para a execução integral da obra, independentemente da aplicação ou não das penalidades contratuais, o que dependerá a plausibilidade das eventuais justificativas, apenas haverá prorrogação, à exclusivo critério do Município, caso aprovada a dilação do prazo para a prestação de contas da aplicação dos recursos pelo Ministério das Cidades.

2.3.1 Não sendo autorizada a prorrogação do prazo, Independentemente das razões que ensejarem a não execução integral da obra, será dado como rescindido o contrato em relação as etapas não executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo ao disposto no projeto, planta baixa, memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017 e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT, DNIT, DNER e DAER aplicáveis à espécie, e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA e dos órgãos ambientais competentes.



3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, **inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;**

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

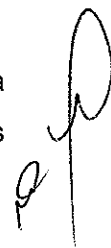
3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação das parcelas da obra não consideradas de maior relevância técnica, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município e atendidas as exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às



propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade, nos termos do modelo anexo.

4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante:

4.8.1 documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra; e,

4.8.2 medições dos serviços executados **ao final de cada etapa** prevista no cronograma físico-financeiro, pelo técnico responsável constante na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

4.9 Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto à RFB e ensaios e laudo técnico de controle tecnológico a ele anexados.

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 267820123.052000 – Construção de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada, em conformidade com as medições realizadas **ao final de cada etapa** prevista no cronograma físico-financeiro, pela Engenheira Civil responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo de **até trinta dias** contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 Servidor do Município de Bozano, designado pelo Prefeito através de portaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições periódicas e ao final de cada etapa indicada no cronograma físico-financeiro, analisando o avanço físico real dos serviços frente ao cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto.

7.1.2 A fatura de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e à mão de obra.

7.1.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, **inclusive de empresas subcontratadas, se houver.**

7.1.4 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação pela contratada de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto à RFB e a aprovação dos laudos técnicos de controle tecnológico, a ser elaborado e fornecido pela Licitante com os custos por ela suportados.

7.1.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.



7.1.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.1.7 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorando pelo período de _____, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.1.1 Prorrogação somente poderá ocorrer na forma da cláusula segunda.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Eventuais ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 Deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento das exigências que competiam à CONTRATADA: multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 1 ano.

12.2 Atraso injustificado na execução da obra: multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a CONTRATADA sujeita à incidência de multa no percentual de 12%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de dois anos, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94,



decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 05/2017, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, projeto, planta baixa, memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2017.


.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

2)

Nome:



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Município de Bozano - RS

OBRA: Reforma de Ponte sobre Rio Salto - 12,00m X 6,00m

ÁREA: 72,00m²

LOCAL: Boa Esperança, Bozano/RS

COORDENADAS: S 28°18'53,2"

W 53°45'10,4"

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços e materiais a serem utilizados na reforma de ponte sobre Rio Salto, através da substituição da superestrutura existente de madeira por uma em concreto armado e pré-moldado protendido, medindo 6,00m de largura e 12,00m de extensão, e com área total de 72,00m².

A empresa executora deverá, antes do início da obra, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra e abrir matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal e ao concluir os serviços fornecer a CND (Certidão Negativa de Débitos).





**Construtora
HAUCH**
Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660
E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br
Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000
CNPJ: 74.730.995/0001-82

CARACTERÍSTICAS CONCEPTIVAS DO PROJETO

A obra será executada em obediência aos projetos apresentados que definirão os seus aspectos de arquitetura e instalações. Quaisquer modificações que possam haver no decorrer da execução deverão ser acertadas e discutidas previamente entre as partes interessadas. Observar Norma NBR 7187, NBR 6118 e demais normas pertinentes ao projeto e execução de pontes em concreto armado.

Foram consideradas para elaboração dos projetos básicos as seguintes critérios

- :
- Classe 36;
 - Mesoestrutura em concreto fck 20MPa;
 - Superestrutura em concreto fck 30Mpa e 40 MPa;

Trata-se de uma estrutura convencional para pontes em concreto armado. É constituída de 4 vigas pré-moldadas protendidas de 12,00m de comprimento com fck de 40MPa.

A laje do tabuleiro funcionará incorporada à viga como mesa de compressão, por esta razão a resistência à compressão do concreto deverá ser de 30 Mpa.

Os apoios são cortinas de concreto armado existentes.

A concepção arquitetônica do tabuleiro contemplou o que segue:

- As vigas do tabuleiro são pré-moldadas parcialmente fora do local, até a cota inferior da laje do tabuleiro com armadura de espera;
- Painéis de lajes são pré-moldados com 4 cm de espessura, contendo a armadura de tração inferior envolvendo as treliças de 16,00 cm. Estas treliças (usadas nas lajes treliçadas) permitem içar o painel e também incorporar a camada superior de laje;
- São colocadas as vigas no local e travadas lateralmente através da viga transversina;



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

- São fixadas as formas das transversinas nas vigas, completada a armadura e concretadas;
- São apoiados os painéis das lajes nas vigas;
- É completada a armadura superior da laje;
- Concretada a laje com o concreto especificado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Movimento de terra

Serão efetuadas pelo contratante todas as escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis indicados em projeto, incluindo transporte, carga e descarga solo, assim como a retirada dos elementos de madeira da ponte existente.

1.2 - Instalação da obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma executora todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo a instalação de luz, água, instalações sanitárias, barracão, assim como o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente NR -6 e NR-18.

O executante deverá colocar placa de identificação da obra exigida pela legislação profissional vigente-CREA/RS.

A empresa executora deverá sinalizar o local da obra para evitar acidentes e transtornos aos usuários.

1.2.1 Barracão de obra ou container para alojamento/escritório

1.2.2 Barracão de obra ou container para depósito



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

A construção dos barracões será de inteira responsabilidade do executante, poderá ser executado em obra através barrote, esteios e fechados por tábuas ou chapas de madeira cobertos com telhas de fibrocimento ou metálicas e com piso cimentado, ou através da instalação de contêineres que possuam as mesmas características ou melhores que as exigidas por norma.

1.2.3 Entrada provisória de energia e ou grupo gerador

As instalações provisórias de energia elétrica deverão ser dimensionadas para atenderem todas as necessidades dos equipamentos que serão utilizados no andamento das obras e funcionamento do canteiro e são de responsabilidade da contratada.

A instalação provisória de energia elétrica deverá atender, na íntegra, as normas da concessionária de energia elétrica local bem como a NR-18.

Caso não houver energia nos locais, deverá ser usado um grupo gerador.

1.3 - Qualidade dos materiais e serviços

Todos os serviços aqui especificados deverão ser executados conforme a boa técnica e por profissionais habilitados.

Os materiais de construção a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade e não apresentarem defeitos de qualquer natureza.

A contratante se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada suspeita a sua qualidade pela fiscalização.

A proteção dos materiais e serviços executados caberá à construtora, que deverá manter a permanente vigilância sobre os mesmos, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer.

1.4 - Execução da obra



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro CMI - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@choonstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

A empresa executora deverá fazer ART - CREA/RS, referente a execução da obra, e todos os trabalhos deverão ser executados de acordo com a boa técnica, leis municipais, estaduais e federais, a as normas da ABNT.

Se em qualquer fase da obra, a fiscalização verificar serviços mal executados no que diz respeito a níveis, prumos, esquadros, etc, ou materiais inadequados, ela se reserva o direito de determinar sua demolição e/ou tudo que estiver em desacordo, cabendo a construtora o ônus do prejuízo.

Deverá manter no canteiro de obras o Diário de Obras disponível para a verificação do andamento dos serviços pela fiscalização da Prefeitura.

Os serviços deverão ser executados somente nos dias úteis da semana.

A construtora procederá a locação e aferição da obra de acordo com a planta básica, observando as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e quaisquer outras indicações constantes do projeto.

2.0 INFRA-ESTRUTURA

Já existente.

3.0 MESO-ESTRUTURA

3.1 Vigas em Concreto Armado.

Sobre as cabeceiras existentes serão executadas vigas travesseiro em concreto armado (0,20x0,40)m, conforme especificações de projeto técnico, com Fck mínimo de 20 Mpa e com a finalidade de receber as vigas longarinas pré-moldadas.

A contratada deverá executar a concretagem das vigas quando as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas.

4.0 SUPERESTRUTURA



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@choconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

4.1 Longarinas de concreto armado pré-moldado

A superestrutura contará com a colocação das vigas longarinas pré-moldadas(0,25x0,70)m, devidamente apoiadas e fixas sobre as vigas de concreto armado.

A contratada deverá executar a concretagem das longarinas (fck 40MPa) de acordo com o projeto técnico estrutural, fora do canteiro de obra, devendo as mesmas já virem para a obra concretadas e com o processo de cura pronto para que sejam içadas e devidamente instaladas nos locais.

4.2 Vigas transversinas de concreto armado

A contratada deverá executar a concretagem das vigas transversinas(0,20x0,70)m, quando as longarinas já estiverem instaladas e as ferragem e as formas estiverem corretamente prontas e travadas

Para a concretagem das vigas transversinas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

4.3 Laje de Forma

Para composição da laje que servirá de pista de rolamento, serão apoiadas sobre as longarinas, placas treliçadas pré-moldadas para ponte H=22cm.

A contratada deverá executar a concretagem (Fck 30MPa) da base das treliças (TR-16) "4cm" fora do canteiro de obra, de acordo com projeto estrutural, devendo as mesmas já virem para obra com a base concretada e com o processo de cura pronto. Ao chegar na obra as placas treliçadas devem ser instaladas sobre as longarinas que já devem estar instaladas e devidamente travadas.

4.4 Laje de capeamento em concreto armado.



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@choconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

A contratada deverá executar a concretagem da parte superior das treliças (18cm espessura) quando as ferragens da malha e as formas laterais estiverem corretamente prontas e travadas.

Para a concretagem da laje de capeamento será utilizado concreto usinado com Fck mínimo de 30 Mpa. Deverá ter espessura final de 0,22m.

A armadura da laje será uma malha de ferro 5mm espaçadas a cada 20cm (armadura positiva) e ferro 8mm espaçados a cada 20cm no sentido da largura da ponte (armadura negativa) conforme detalhado no projeto estrutural.

4.5 Guarda-rodas em concreto armado

Nos limites laterais do tabuleiro deverão ser executados os guarda-rodas, em concreto armado "in loco", com dimensão de 0,20/0,15m de largura e 0,20m de altura.

A contratada deverá executar a concretagem dos guarda rodas quando a laje já estiver concretada e as ferragens e as formas estiverem corretamente prontas e travadas. Para a concretagem dos guarda rodas será utilizado concreto com Fck mínimo de 20 Mpa.

5.0 SERVIÇOS FINAIS

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

Na eventualidade de ocorrência de irregularidades, os intervenientes responderão civil, penal e administrativamente, na medida de suas obrigações (deveres) e efetivas participações.



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@choconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

A inteira responsabilidade técnica, pelos projetos e pela execução dos serviços, o que inclui a qualidade dos materiais empregados, será do(s) profissional(is) designado(s) pela CONTRATADA para o adimplemento do objeto da licitação, bem como de seus eventuais substitutos.

A fiscalização exercida no interesse da Administração (Fiscal do Contrato e sua Assessoria Técnica, se houver) não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os fabricantes dos materiais são responsáveis perante o Código dos Direitos do Consumidor pelo comportamento adequado do produto e os construtores, instaladores e aplicadores, pela sua correta aplicação e utilização.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra e será investida de plenos poderes para:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bozano e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

b) Solicitar da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário que venha a prejudicar o andamento dos serviços;

c) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

Todas as quantidades de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela fiscalização, cabendo-lhe a aferição dos



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660
E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br
Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000
CNPJ: 74.730.995/0001-82

mesmos inclusive quanto à qualidade. Caberá ainda o acréscimo ou supressão de serviços quando da divergência de quantitativos orçados e executados.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a execução do contrato, a obra será recebida **PROVISORIAMENTE** pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado denominado Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, quando verificada a conclusão da obra.

Durante o período de três meses, serão observados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado, cabendo notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas.

Após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá **DEFINITIVAMENTE** a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de três meses de observação hábil e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou material empregado.

Assim, concluída a análise dos serviços, o Fiscal do Contrato lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal o Termo de Recebimento Definitivo da obra, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato.

OUTRAS DIRETRIZES PARA A OBRA

As diretrizes a seguir definem as especificações que regerão o desenvolvimento da empreitada global (material, mão-de-obra e serviços) para execução da obra de REFORMA DE PONTE, fixando as obrigações da firma executora.

1. Antes do início dos serviços deverá ser fixada a placa de obra com a identificação da contratada;

2. A interrupção, impedimento do trânsito e a sinalização necessária da via será de responsabilidade da empresa executora;



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660
E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br
Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000
CNPJ: 74.730.995/0001-82

3. Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, denominada "CONTRATADA";

4. A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com as normas brasileiras, especificações técnicas, documentações gráficas, projetos técnicos, etc. dando andamento aos serviços de modo a permitir que sejam cumpridos, rigorosa e integralmente, o cronograma e o prazo de entrega da obra;

5. As possíveis dúvidas e discordâncias entre especificações, orçamentos e projetos, que possam surgir, deverão ser esclarecidas junto a fiscalização da Prefeitura Municipal;

6. Todas as modificações que alterem os projetos técnicos somente serão admitidas com autorização prévia e expressas dos autores dos projetos;

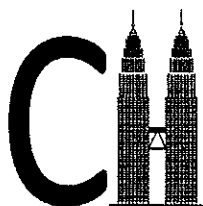
7. A direção da obra caberá à profissional habilitado, na forma da legislação vigente sobre tributos, trabalhos, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições, já que, por cujos encargos, responde unilateralmente, em toda a sua plenitude;

8. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início, emitida pelo município de Bozano, podendo este prazo vir a ser alterado caso haja concordância entre a contratante e a contratada;

9. A firma contratada obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativas a segurança do trabalho da construção civil. Todos os trabalhadores da obra deverão obrigatoriamente usar equipamento individual de segurança, durante todo o tempo de permanência da obra;

10. Quaisquer danos durante a execução dos serviços decorrentes de terceiros, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo imediato;

11. Serão impugnados pela fiscalização, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos técnicos e/ou respectivas especificações, ficando a contratada obrigada a demolir e refazer



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

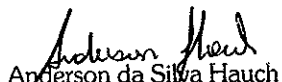
CNPJ: 74.730.995/0001-82

todos os trabalhos impugnados logo após o reconhecimento da notificação correspondente, e por sua conta todas as despesas decorrentes dessas providências;

12. A contratada ficará responsável pelas indenizações e reparos ou quaisquer danos que venham a sofrer os veículos ou pessoas, motivadas pela execução da obra;

13. Será exigido da contratada, registro da empresa no CREA/RS, bem como profissional habilitado em seu quadro de funcionários ou diretoria;

14. As obras de terraplenagem necessárias à execução da obra serão executadas pela Prefeitura Municipal.


Anderson da Silva Hauch
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 175.648

Bozano, Junho de 2017.

Ernesto Natal Nicoletti
Prefeito Municipal de Bozano
CPF: 453.141.790-91

ORÇAMENTO DISCRIMINADO
Referência Preços: SINAPI/Abril/2017

BDI: 24,00% (NÃO DESONERADO)
Encargos Sociais: 71,41% (mensalista)

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOZANO
OBRA: REFORMA DE PONTE SOBRE RIO SALTO - 6,00X12,00
ÁREA: 72,00m²

LOCAL: Boa Esperança, BOZANO/RS

ITEM	tabela SINAPI - ABRIL-2017	Descrição dos serviços	Qtd.	Un	UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	Preço Unitário/Preço Total				TOTAL C/ BDI	TOTAL PARCIAL
							UNITÁRIO	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1		SERVIÇOS TÉCNICOS										
1.1.1	INSUMOS 2708	ENGENHEIRO (RESP EXECUÇÃO)	10,00	H	135,83	168,43	0,00	0,00	168,43	1.684,30	1.684,30	1.684,30
		TOTAL SERVIÇOS TÉCNICOS					0,00			1.684,30		1.684,30
1.2		SERVIÇOS INICIAIS										
1.2.1	INSUMOS 10776	CONTAINER 220 X 620CM TIPO CANTIEIRO PARA DEPÓSITO OU ALUGUEL BARRACO	1,00	MÊS	273,43	339,05	339,05	339,05	0,00	0,00	339,05	339,05
1.2.2	INSUMOS 10775	CONTAINER 220 X 620CM P/ ESCRITÓRIO TIPO CANTIEIRO OU ALUGUEL CASA	1,00	MÊS	350,00	434,00	434,00	434,00	0,00	0,00	434,00	434,00
1.2.3	INSUMOS 3345	GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 ATE 80KVA * DIESEL, AÇIONAMENTO MANUAL	100,00	H	9,74	12,08	12,08	1.208,00	0,00	0,00	1.208,00	1.208,00
1.2.4	74209/001	PLACA DE OBRA	2,50	M2	227,93	282,63	223,93	559,83	58,70	146,75	706,58	706,58
		TOTAL SERVIÇOS INICIAIS					2.540,88			146,75		2.687,63
		TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					2.540,88			1.831,05		4.371,93
2		INFRAESTRUTURA										
2.1		INFRAESTRUTURA JÁ EXISTENTE										
3		MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO										
3.1		VIGAS TRAVESSEIRO										
3.1.1	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	8,00	M2	129,51	160,59	97,09	776,72	63,50	508,00	1.284,72	1.284,72
3.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5,0 MM	19,20	KG	10,34	12,82	9,70	186,24	3,12	59,90	246,14	246,14
3.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12,5 MM	120,00	KG	6,12	7,59	6,62	794,40	0,97	116,40	910,80	910,80
3.1.4	94964	CONCRETO FCK-20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	1,60	M3	329,10	408,08	310,20	496,32	97,88	156,61	652,93	652,93
3.1.5	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	1,60	M3	149,92	184,66	1,24	1,98	183,42	293,47	295,46	295,46
3.1.6	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT AREIA	12,50	M3/KM	1,38	1,71	1,50	18,75	0,21	2,63	21,38	21,38
3.1.7	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA AREIA	237,50	M3/KM	0,92	1,14	1,00	237,50	0,14	33,25	270,75	270,75
3.1.8	72885	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NAT BRITA	9,50	M3/KM	1,38	1,71	1,50	14,25	0,21	2,00	16,25	16,25
3.1.9	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA BRITA	33,25	M3/KM	0,92	1,14	1,00	33,25	0,14	4,66	37,91	37,91
3.1.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, C/M, FERRO	135,00	TKM	0,49	0,61	0,52	70,20	0,09	12,15	82,35	82,35
3.1.11	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	90,00	TKM	0,92	1,14	1,00	90,00	0,14	12,60	102,60	102,60
		TOTAL VIGAS TRAVESSEIRO					2.719,61			1.201,66		3.921,27
		TOTAL MESO-ESTRUTURA					2.719,61			1.201,66		3.921,27
4		SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO										
4.1		LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO										
4.1.1	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA	84,00	M2	94,88	117,65	89,00	7.476,00	28,65	2.406,60	9.882,60	9.882,60
4.1.2	92759	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-60 DE 5,0 MM	174,00	KG	10,34	12,82	9,70	1.687,80	3,12	542,88	2.230,68	2.230,68
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 12,5 MM	384,00	KG	6,12	7,59	6,62	2.542,08	0,97	372,48	2.914,56	2.914,56
4.1.4	92766	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 25,0MM	741,00	KG	4,61	5,72	5,47	4.053,27	0,25	185,25	4.238,52	4.238,52
4.1.5	92765	ARMAÇÃO DE VIGA AÇO CA-50 DE 20,0MM	474,00	KG	4,26	5,28	4,85	2.298,90	0,43	203,82	2.502,72	2.502,72
4.1.6	94967	CONCRETO FCK-40MPA,	5,70	M3	399,31	495,14	413,46	2.356,72	81,68	465,58	2.822,30	2.822,30
4.1.7	92873	LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	5,70	M3	148,92	184,66	1,24	7,07	183,42	1.045,49	1.052,56	1.052,56
4.1.8	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPRELIDO	8,00	CHP	292,58	362,80	327,27	2.618,16	35,53	284,24	2.902,40	2.902,40
4.1.9	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	2.700,00	TKM	0,49	0,61	0,52	1.404,00	0,09	243,00	1.647,00	1.647,00
4.1.10	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NAT	180,00	TKM	0,92	1,14	1,00	180,00	0,14	25,20	205,20	205,20
		TOTAL LONGARINAS					24.624,00			5.774,54		30.398,54
4.2		PLACAS TRELIÇADAS PRÉ-MOLDADAS PARA PONTE										
4.2.1	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJE	72,00	M2	40,04	49,65	48,92	3.522,24	0,73	52,56	3.574,80	3.574,80

AS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: Município de Bozano

OBRA: Reforma de Ponte sobre Rio Salto - (12 x 6)m = 72,00m²

LOCAL: Localidade de Boa Esperança , Bozano/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS		ETAPA 1	ETAPA 2	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.371,93	6,27%	2.185,96	2.185,96	4.371,93
2	MESO-ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	3.921,27	5,62%	3.921,27		3.921,27
3	SUPERESTRUTURA EM PRE-MOLDADOS E CONCRETO ARMADO	61.426,46	88,10%	30.713,23	30.713,23	61.426,46
	TOTAL	69.719,66		36.820,47	30.713,23	69.719,66
	%		100,00%	52,81%	44,05%	100,00%

22 de junho de 2017


Anderson da Silva Hauch
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 175.648


Ernesto Natal Nicoletti
Prefeito Municipal de Bozano
CPF: 453.141.790-91



**Construtora
HAUCH**

Anderson da Silva Hauch
Engenheiro Civil - CREA/RS: 175.648

55 9912-6206 / 9651-0043 / 9628-5660

E-mail: atendimento@chconstrutora.com.br

Rua Republica, 1175 / P. das Missões-RS / CEP: 98300-000

CNPJ: 74.730.995/0001-82

COMPOSIÇÃO BDI

Obra: Pontes em concreto armado pré-moldado

Proponente: Prefeitura Municipal de Bozano

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3.80%	4.01%	4.67%
Seguro e Garantia	0.32%	0.40%	0.74%
Risco	0.50%	0.56%	0.97%
Despesas Financeiras	1.02%	1.11%	1.21%
Lucro	6.64%	7.30%	8.69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Parâmetro	%	Verificação	CÁLCULO DO BDI
Administração Central	4,67%	OK	24,00%
Seguros e Garantias	0,74%	OK	CONDIÇÃO
Riscos	0,97%	OK	OK
Despesas Financeiras	1,21%	OK	
Lucro	8,66%	OK	
Impostos: PIS e COFINS	3,65%		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	

22 de junho de 2017

Bozano, junho de 2017

Anderson da Silva Hauch
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 175.648

Ernesto Natal Nicoletti
Prefeito Municipal de Bozano
CPF: 453.141.700-01